

RESOLUÇÃO N.º 01/2020: ORIENTAÇÕES PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou como pandemia mundial a doença infecciosa viral respiratória – COVID19 – causada pelo agente Coronavirus – SARS – CoV-2;

Considerando as disposições da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição do Decreto Municipal de n.º 4001, de 13 de março de 2020, que decreta estado de emergência no município de Montes Claros;

o **CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA-NM**

RESOLVE

Art. 1.º - Fica determinado preferencialmente o trabalho na modalidade *Home Office*, devendo cada colaborador acordar com o seu superior imediato as demandas/atividades e especialmente o monitoramento;

Art. 2.º - Ficam suspensos os eventos e a realização de atividades com aglomerações de mais de 20 (vinte) pessoas;

Art. 3.º - Caso haja necessidade de reuniões ou qualquer outro evento com grupo inferior a 20 (vinte) pessoas deverá ser adotado preferencialmente a modalidade vídeo – conferência;

Parágrafo único. Sendo necessário o encontro pessoal deverá ser observado a distância de 1 (um) metro entre os participantes em espaço ventilado e arejado.

Art. 4.º - Ficam suspensas as viagens e atividades em grupo pela equipe técnica do CAA - NM;

Art. 5.º - Os colaboradores que tiverem férias/horas a serem compensadas deverão acordar com o superior imediato o gozo desses benefícios preferencialmente durante esse período;

Art. 6.º - Os colaboradores e associados do CAA – NM que se enquadrarem nos grupos considerados pela OMS como mais suscetíveis ou vulneráveis à Covid-19 (idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doenças autoimunes) estão suspensos das atividades do CAA/NM, podendo, conforme acordo com o superior hierárquico, realizar suas atividades na modalidade *Home Office*;

Parágrafo único. Fica suspenso das atividades do CAA – NM, o colaborador que apresente sintomas de gripe/resfriado comum, até fim do período de quarentena ou em caso de exame negativo para o COVID-19.

Art. 7.º - Constitui parte integrante desta Resolução o anexo I, contendo orientações gerais para a prevenção do contágio e propagação do COVID-19.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência temporária até que seja revogada pelo mesmo instrumento.

Montes Claros, 18 de março de 2020.

ANEXO I

1.1. Como prevenir o contágio:



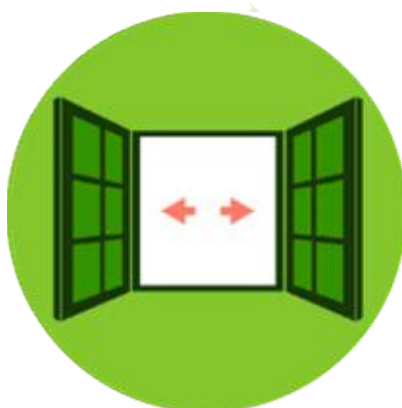
- 1.1.1. Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



- 1.1.2. Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



- 1.1.3. Evite aglomerações se estiver doente.



- 1.1.4. Mantenha os ambientes bem ventilados.

do NORTE de MINAS



- 1.1.5. Não compartilhe objetos pessoais.